



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

### TERMO DE CESSÃO Nº 19/2018

Termo de Cessão de Servidor que entre si celebram a Prefeitura de São Luís e o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

A PREFEITURA DE SÃO LUÍS, Órgão independente do Poder Executivo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 06.307.102/0001-30, com sede no Palácio de La Ravardière, sito à Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, doravante denominada CEDENTE, neste ato, representada pelo seu titular EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR, Advogado, portador do CPF nº 407.564.593-20, CI/RG nº 58589696-8, residente e domiciliado nesta Cidade, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Órgão Independente do Poder Judiciário, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, localizado na Praça D. Pedro II s/n – Centro/São Luís (MA), CEP: 65.010-905, nesta Capital, doravante denominado CESSIONÁRIO, representado pelo seu Desembargador Presidente, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, portador do CPF nº 054.637.343 – 72, tem entre si ajustado o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 28001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Termo de Cessão de Servidor tem por escopo a cessão da Servidora ROSEANE LAGO DINIZ, Matrícula nº 438653-1, Técnico Municipal Nível Superior - Enfermagem, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**, para servir ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, NA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, a título de colaboração, e fundamentam-se nos Arts. 60 a 62, da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006, e nos Arts. 35 a 38, do Decreto nº 29.650, de 30 de novembro de 2006 e o Decreto nº 43.799, de 22 de abril de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sua execução regular-se-á pelas cláusulas presentes neste instrumento e os casos nele omissos regular-se-ão pela Legislação Municipal em vigor, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios da Administração Pública e a Legislação Federal vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de duração da cessão do servidor será de, no máximo, 04 (quatro) anos, após a publicação, podendo ser prorrogado ou modificado por interesse dos convenientes.





## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

### TERMO DE CESSÃO Nº 19/2018

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Acordam os signatários que o ônus pelos vencimentos da servidora e demais encargos serão custeados, pelo órgão cedente, devendo o mesmo ser ressarcido pelo CESSIONÁRIO, obedecida a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA QUARTA

A presente cessão poderá ser revogada, a qualquer tempo, a critério da CEDENTE ou por interesse público, sem que haja qualquer ônus para as partes.

Por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Servidor em 04 (quatro) vias de igual teor e forma abaixo assinadas:

São Luís/MA, 22 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
Edivaldo de Holanda Braga Júnior  
CEDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos  
CESSIONÁRIO





Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 1912019  
( relativo ao Processo 129712019 )  
Código de validação: 6B0C7EAB80

RESENHA DO TERMO DE CESSÃO N° 0019/2018, PROCESSO N°. 12.971/2019, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA E A PREFEITURA DE SÃO LUÍS; OBJETO: CESSÃO DA SERVIDORA ROSEANE LAGO DINIZ, MATRÍCULA N° 438653-1, TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, PARA SERVIR AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, NA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, A TÍTULO DE COLABORAÇÃO. VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR SERÁ DE, NO MÁXIMO, 04 (QUATRO) ANOS, APÓS A PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO OU MODIFICADO POR INTERESSE DOS CONVENIENTES. DATA DA ASSINATURA: 22.04.2019; ASSINATURAS: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR – PREFEITO DE SÃO LUÍS.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA  
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/04/2019 09:12 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

73/2019	25/04/2019 às 11:18	26/04/2019
---------	---------------------	------------

